



Carapicuíba, 03 de Julho de 2024

Deliberação COMDEMA n.º 01/2024

Reunião Ordinária n.º 02/2024, de 15/02/2024, biênio 2022/2023

Manifesta-se sobre a utilização dos recursos advindos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para Elaboração e Criação do Plano Municipal de Arborização Urbana e Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica.

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no exercício de sua competência legal que lhe compete a Lei n.º 3.343, de 05 de novembro de 2015, artigo 3.º, itens III e V;

Tendo em vista que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Carapicuíba, encaminhou o Ofício n.º 07/SMAS/2023-ATA solicitando que o colegiado delibere sobre o tema visando a contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana e Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, dada a importância e necessidade desta ferramenta de gestão pública ambiental, afim de garantir a conservação, recuperação, restauração, manutenção e uso sustentável dos recursos naturais da cidade de Carapicuíba;

Tendo em vista que o assunto, após colocado em pauta, foi discutido e votado em reunião ordinária do COMDEMA, sendo aprovado pelo colegiado e constante na respectiva Ata, em conformidade com o Regimento Interno;

Delibera :

Artigo 1.º - Os recursos advindos do Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser utilizados para o custeio na elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana e Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

Parágrafo primeiro - A análise dos projetos e liberação dos recursos devem ser efetuados em conformidade como o disposto na lei n.º 3.002/2010, de 07/06/2010.

Parágrafo segundo - O termo de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para aprovação dos projetos à serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão ser submetidos à análise e aprovação do COMDEMA.

Marcelo Barbosa
Presidente COMDEMA